



ADMINISTRAÇÃO DE RESULTADOS

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N. 4551, de 05 de dezembro de 1996.

FIXA NOVOS VALORES DAS TAXAS PARA OS SERVIÇOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

Dr. **EDMAR GUILHERME HERMANY**, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 70 do Código Tributário do Município, alterado pela Lei n. 2.338 de 26 de Dezembro de 1990.

DECRETA:

ARTIGO 1.- As Taxas constantes dos Artigos 68 a 71 da Lei Municipal n. 1.656 de 31 de Dezembro de 1977 e do Artigo 1.º do Decreto n. 2.940 de 31 de Dezembro de 1987, para o exercício de 1997, passando a vigorar como segue:

SOBRE A UNIDADE PADRÃO MONETÁRIA DO MUNICÍPIO - (UPM)

I - INSTALAÇÕES DOMICILIARES E COMERCIAIS:

Instalações Domésticas, colégios, casas comerciais e similares, por mês como segue:

a) Para o exercício de 1997 será o equivalente a 10,5 % (dez vírgula cinco por cento) da UPM (unidade padrão Monetária Municipal), até consumo de 15m³ (quinze metros cúbicos).

b) Para cada metro cúbico excedente a alíquota será de 1,2% (um vírgula dois por cento) da UPM (unidade Padrão Monetária Municipal).

II - INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS:

Hospitais, indústrias, hotéis, postos de serviços e similares, por mês como segue:

a) Para o exercício de 1997 será o equivalente a 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento) da UPM (unidade Padrão Monetária Municipal), para consumo de até 30m³ (trinta metros cúbicos).

b) Para cada metro cúbico excedente a alíquota será de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) da UPM (unidade padrão Monetária Municipal).

Município de

Santa Cruz do Sul
Gente em ação.



ADMINISTRAÇÃO DE RESULTADOS

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

III - LIGAÇÕES DAS ECONOMIAS: Tarifa de Ligação, Religação e Transferência, por economia, como segue:

- para o exercício de 1997 será o equivalente a 20% (vinte por cento) da UPM (unidade Padrão Monetária do Município).

ARTIGO 2. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 1. de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 1996.


Dr. EDMAR GUILHERME HERMANY
PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO SUL-RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se


CLAITON FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO